



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2017, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2017, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 025/2017, Pregão Presencial nº 018/2017, Registro de preços nº 009/2017, que objetiva a aquisição de materiais de consumo/papelaria, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COPIMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na rua Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 74, bairro centro, CEP 35.380-000, no Município de Uruçania/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Arlete Calais Mairink Motta, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG612.618 SSP/MG e CPF nº 292.939.526-53, e.mail: copmays@yahoo.com.br, tel: (31) 3876-1143, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo/Papelaria, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
07	60	Unid.	apagador para quadro madeira c/ deposito	SOUZA	11,45	687,00
08	800	Unid.	apontador de metal com 1 furo	JOCAR	1,39	1.112,00
17	100	Unid.	bola de natal grande na cor (vermelha, dourada, prata, verde e azul)	CHRISTMAS	5,78	578,00
19	100	Unid.	bola de natal pequena na cor (vermelha, dourada, prata, verde e azul)	CHRISTMAS	6,37	637,00
22	1.250	Unid.	caderno brochura capa dura 60 fls	MAXIMA	6,15	7.687,50
29	465	Unid.	caixa plastica em polionda para arquivo morto c:36xl:13xa:24 azul	ALAPLAST	5,99	2.785,35
41	500	Unid.	cola gliter de 25 gr cores	GR	2,25	1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			variadas (azul, verde, prata, dourado e vermelha)			
53	150	Unid.	diário de classe modelo específico 112	DIMESC	5,15	772,50
58	120	Unid.	etiqueta adesiva 7cm x 3 cm	MAXPRINT	1,14	136,80
76	17	Unid.	grampeador de metal 29 cm para 100fls	JOCAR	68,50	1.164,50
82	50	Cx	grampo para grampeador 23/10 caixa com 1000 cobreado	CHAPARRAL	12,95	647,50
83	60	Cx	grampo para grampeador 23/24 caixa com 1000 cobreado	CHAPARRAL	19,75	1.185,00
84	50	Cx	grampo para grampeador 23/8 caixa com 1000 cobreado	CHAPARRAL	20,10	1.005,00
85	50	Cx	grampo para grampeador 24/10 caixa com 1000 cobreado	CHAPARRAL	19,20	960,00
86	50	Cx	grampo para grampeador de madeira 5/6 8mm caixa com 1000 unidades	CHAPARRAL	8,65	432,50
89	34	Cx	grampo trilho metalizado 80mm cx. com 50 unidades	JOCAR	10,90	370,60
91	750	Unid.	isopor em bolas espessura (150mm, 100mm, 50mm, 35mm, 25mm)	ISOFERES	23,00	17.250,00
95	50	Unid.	lapis borracha	EBRAS	3,35	167,50
98	150	caixa	lapis preto nº 2 cx. com 144 unidades (grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira, tinta atóxica, marca de referência faber castel, labra e bic	LABRA	77,90	11.685,00
108	16	caixa	papel carbono na cor preta tam. a4 cx. com 100 folhas	HARDCOP	39,00	624,00
128	100	Pct	papel verge a4 180 grs c/ 50 uni nas cores (creme, verde, amarelo,	OFF	13,60	1.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			branco, azul)			
129	270	Unid.	pasta polionda c/ elastico 2cm transparente	ALAPLAST	2,90	783,00
134	650	Unid.	pasta papel grampo trilho na cor azul	AMOART	2,25	1.462,50
137	370	Unid.	pasta polionda c/ elastico 4cm transparente	ALAPLAST	3,80	1.406,00
138	60	Unid.	pasta polionda c/ elastico 6cm	ALAPLAST	4,45	267,00
140	1.700	Unid.	pasta suspensa marmorizada plastificada com grampo longo, dimensao 361x240mm, etiqueta branca e visor	AMOART	2,50	4.250,00
143	50	Unid.	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	44,30	2.215,00
145	15	Unid.	percevejos latonados c/100	JOCAR	3,64	54,60
158	28	caixa	pincel marcador permanete atomico escrita grossa. I cx.c/12 unid nas cores(azul, preto e vermelho)	JOCAR	45,24	1.266,72
169	75	caixa	pincel para quadro branco cx. c/ 12 unid cor azul (ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável). marca de referência pilot, compactor e bic.	JOCAR	38,50	2.887,50
170	75	caixa	pincel para quadro branco cx. c/ 12 unid cor preto (ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável). marca de referência pilot, compactor e bic.	JOCAR	38,50	2.887,50
172	30	Unid.	pincel pintura nº 00	LEO LEO	3,89	116,70
173	40	Unid.	pincel pintura nº 02 ref. 266	TIGRE	2,94	117,60



174	40	Unid.	pincel pintura nº 02 ref. 815	LEO LEO	2,60	104,00
175	40	Unid.	pincel pintura nº 04	LEO LEO	2,70	108,00
176	40	Unid.	pincel pintura nº 06	LEO LEO	3,05	122,00
177	40	Unid.	pincel pintura nº 08	LEO LEO	3,50	140,00
178	40	Unid.	pincel pintura nº 10	LEO LEO	3,90	156,00
179	40	Unid.	pincel pintura nº 12	LEO LEO	6,00	240,00
197	120	Unid.	pistola de cola quente grosso	MAKE	21,80	2.616,00
200	100	Unid.	prancheta oficio acrilico prend metalico	WALEU	15,30	1.530,00
202	20	Unid.	quadro aviso cortica 120x90cm	SOUZA	82,40	1.648,00
212	1050	Unid.	regua de poliestireno 30 cm cristal	WALEU	0,90	945,00
213	50	Unid.	regua de poliestireno 50 cm cristal	WALEU	2,55	127,50
217	27	Unid.	suporte para fita adesiva grande preto	JOCAR	17,20	464,40
221	52	Unid.	tesoura aço inox nº 7 tam. 13 mm	TRAMONTINA	19,70	1.024,40
222	16	Unid.	tesoura artesanal para picotar	LEO LEO	59,20	947,20
224	500	Frc	tinta facial pinta cara 15 ml (vermelha, preta, verde, azul, amarela, branca, vermelha com gliter, preta com glitr, verde com gliter, azul com gliter, amarela com gliter, branca com gliter)	R.PINTADO	9,65	4.825,00
227	50	Frc	tinta para carimbo frasco com 40 ml cores variadas (preto e azul)	JAPAN	3,94	197,00
Total						85.281,37

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 12 (doze) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;



10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017 e a proposta da empresa.


11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.


Senador Firmino, 23 de março de 2017.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


COPIMAYS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-EPP
Arlete Calais Mairink Motta
Contratada

Testemunhas:


Ana Claudia de Oliveira Gomes de Barros
CPF: 112.395.936-60


Magno Jose de Barros
CPF 601.105.206-10